



Relatório de Análise de Impacto

Nº do processo: 21000.060895/2023-14 Descrição: ALTERAÇÃO DO ITEM 4.3.2 DO ANEXO II DA PORTARIA SDA N° 210/1998 PARA PERMITIR A LAVAGEM DAS AVES APÓS A SANGRIA E ANTES DA ESCALDAGEM.
Tipo de Norma: Portaria
Unidade Responsável: DIPOA
Regime de tramitação: Comum Urgente

CPF	Nome	Email	Ramal
[REDACTED]	CARLA SUSANA RODRIGUES	carla.rodrigues@agricultura.gov.br	6132182014
	DOUGLAS HAAS DE OLIVEIRA	douglas.oliveira@agricultura.gov.br	6132182014
	ANA LUCIA DE PAULA VIANA	ana.viana@agricultura.gov.br	6132182014
	FERNANDO FAGUNDES FERNANDES	fernando.fernandes@agricultura.gov.br	6132182014

1 - Descrever brevemente qual o problema ou a situação que a proposta pretende solucionar. (Elabore um texto de cinco a dez linhas).

A Associação Brasileira de Proteína Animal - ABPA solicita a possibilidade de incluir, no processo de abate, em caráter facultativo, uma etapa de lavagem das aves após a sangria e antes da escaldagem visando a melhoria da qualidade higiênica daquelas que entrarão na escaldagem e, com isso, a diminuição da carga microbiana e a posterior contaminação das carcaças. Entretanto, o Regulamento Técnico da Inspeção Tecnológica e Higiênico-Sanitária de Carne de Aves aprovado pela Portaria SDA nº 210, de 10 de novembro de 1998, em seu item 4.3.2 do Anexo II, não permite operação entre as etapas de sangria e de escaldagem. Decorre que a lavagem das aves após a sangria e antes da escaldagem é uma recomendação do Codex Alimentarius visando contribuir para o controle microbiológico das carcaças e da carne de aves (CAC-GL 78/2011), em consonância com o pleito do setor privado. Além disso, como parte dos planos de ação elaborados pelos abatedouros em resposta à notificações internacionais por desvios microbiológicos em carnes de aves exportadas pelo Brasil, está a instalação de chuveiro para a lavagem das aves entre a sangria e a

2 - Indique a legislação que ampara a resolução do problema ou situação, no âmbito das atribuições legais e regulamentares do MAPA e da SDA.

A resolução do problema ampara-se na alteração do item 4.3.2 do Anexo II da Portaria SDA nº 210/1998, mediante recomendações internacionais (CAC-GL 78/2011).

3 - Esse problema ou situação pode ser considerado como uma prioridade institucional? Indicar objetivamente as razões.

Não se trata de prioridade institucional. Trata-se de alteração de norma para incluir a possibilidade de lavagem das aves em uma etapa do abate onde, pela norma vigente, não é permitido. Ao permitir essa operação no abate de aves, a norma estará convergente com as recomendações do Codex Alimentarius, posteriores à publicação da Portaria SDA nº 210/1998.

4 - Quais seriam os principais atores afetados ou interessados em conhecer e discutir o ato normativo proposto? (Apontar os dados de identificação dos atores de modo mais completo possível: nome ou instituição, endereço, telefone de contato, fax, e-mail etc.)

Os principais atores interessados nessa alteração normativa são os estabelecimentos de abate de aves. A solicitação para alteração da norma foi proposta pela Associação Brasileira de Proteína Animal.

5 - Se o MAPA não adotar alguma medida para resolver o problema ou situação (hipótese de não ação), qual seria a tendência com relação às consequências? (Marque apenas uma opção).

- Agrava-se rapidamente
- Agrava-se lentamente
- Mantém-se estável
- Resolve-se lentamente
-



Resolve-se rapidamente
○ Imprevisível



6 - Quais são as alternativas identificadas, além da regulamentação e da inação, para enfrentar o problema e alcançar os objetivos definidos? (Aponte todas as medidas alternativas identificadas)

Caso a norma não seja alterada, o problema permanecerá sob o ponto de vista normativo. Sob o aspecto prático, os abatedouros que apresentaram desvios de processo e propuseram a lavagem das aves entre a sangria e a escaldagem como uma das medidas para retomar a conformidade microbiológica, tiveram autorização pontual do departamento para realizar essa operação até que o item 4.3.2 do Anexo II da Portaria SDA nº 210/1998 seja alterado.

7 - Quais são os principais impactos (econômicos, sociais, ambientais) esperados (positivos e negativos, desejáveis e indesejáveis, diretos e indiretos) de cada alternativa identificada, incluída a regulamentação e a inação, sobre cada ator ou grupo afetado? (Descarte alternativas inviáveis, ineficazes ou de difícil implementação)

Em caso de inação, os abatedouros de aves continuarão impedidos, sob o aspecto normativo, de realizar essa operação no processo de abate, com prejuízo ao cumprimento de planos de ação elaborados com objetivo de corrigir desvios microbiológicos apontados em notificações internacionais referente a produtos brasileiros exportados. Em caso de alteração da norma conforme proposto, ela manterá convergência com as recomendações do Codex Alimentarius, possibilitando a diminuição da carga microbiana nos abatedouros de aves que adotarem essa operação. Não foram identificados possíveis impactos negativos.

8 - Compare as alternativas viáveis encontradas, pelo menos em termos de efetividade e eficiência, e aponte a alternativa recomendada.

A alternativa recomendada é a alteração do item 4.3.2 do Anexo II do Regulamento Técnico da Inspeção Tecnológica e Higiênico-Sanitária de Carne de Aves aprovado pela Portaria SDA nº 210, de 10 de novembro de 1998.

9 - O problema ou situação já foi regulamentado em outros países? (Se sim, especificar as autoridades e o modo como regulamentaram o assunto em seus países).

- Não
- Sim. Especificar.

10 - Existem outros atos normativos vigentes no Brasil ou em acordos dos quais o país é signatário que são aplicáveis ao problema ou situação? (Se sim, indicar as principais normas vigentes: leis, decretos, resoluções, portarias, etc.).

- Não
- Sim. Especificar.

O Codex Alimentarius (CAC/GL 78-2011) estabelece que a lavagem das aves em a-gua corrente, entre a sangria e a escaldagem, auxilia na diminuição da carga microbiana. O Code of Hygiene Practice for Meat (CAC/RCP 58-2005) recomenda que os estabelecimentos definam objetivos e critérios de desempenho e adotem ações corretivas que permitam alcançar seus objetivos.



11 - Existem atos normativos passíveis de serem afetados pela disposição pretendida?

- Não
- Sim. Especificar.

O item 4.3.2 do Anexo II da Portaria SDA n° 210/1998 não permite operação entre a sangria e a escaldagem das aves. Não há outros atos normativos que serão afetados com a alteração proposta.

12 - Quais são os objetivos pretendidos com a proposta desse ato normativo e os benefícios esperados a partir da sua implementação? (Escreva os objetivos em forma de tópicos. Distinguir os benefícios de curto, médio e longo prazo)

A proposta de alteração do ato normativo tem como objetivo apresentar uma alternativa, caso as empresas queiram adotar, de instalar chuveiros para a lavagem das aves no processo de abate, após a sangria e antes da escaldagem. Trata-se de uma operação que possibilita reduzir a carga microbiana e posterior contaminação da carcaça.

13 - Quais são as medidas contidas no ato normativo para alcançar os objetivos pretendidos? (Escreva os objetivos em forma de tópicos)

A alteração do item 4.3.2 do Anexo II da Portaria 210/1998 visando facultar aos abatedouros de aves a realização de operação de lavagem das aves entre as etapas de sangria e de escaldagem.

14 - Existem estimativas sobre os custos da implementação do ato normativo proposto, incluindo a sua distribuição entre os diversos atores ou grupos afetados? (Se sim, anexar os dados e documentos pertinentes)

- Não
- Sim. Especificar.

15 - Quais são os recursos necessários para a implementação do ato normativo proposto? (Marque todas as opções aplicáveis)

- Infraestrutura já disponível na unidade administrativa
- Despesas ou transferências de recursos financeiros dos PIs da unidade administrativa
- Novos equipamentos, desenvolvimento ou adaptação de sistemas de informação da SDA/MAPA
- Contratação, capacitação ou treinamento de pessoas da unidade administrativa
- Novos equipamentos, desenvolvimento ou adaptação de sistemas de informação das Unidades Organizacionais das SFAs das Unidades da Federação
- Capacitação ou treinamento de pessoas dos órgãos de execução das atividades de fiscalização dos Estados
- Outros. Especificar e quantificar:



16 - Quais seriam as principais dificuldades relativas à implementação do ato normativo proposto? (Administrativas, financeiras, entre outras)
Trata-se de proposta de alteração de dispositivo para permitir a realização de uma operação no abate de aves de caráter facultativo.

17 - Os benefícios esperados superam os custos de implementação da proposta? (Indicar brevemente as razões)

- Não. Por quê?
- Sim. Por quê?

A alteração proposta dará aos abatedouros de aves uma nova opção de operação que poderá contribuir para melhorar a qualidade higiênica da carcaça.

18 - A implantação do ato normativo proposto depende da atuação de diferentes unidades administrativas do MAPA ou de outros órgãos ou instituições de governo? (Se sim, indicar os atores envolvidos e suas respectivas atribuições)

- Não.
- Sim. Relacionar.

19 - Qual é a opinião das autoridades incumbidas de executar as medidas quanto à clareza dos objetivos pretendidos e à possibilidade de sua execução?

A redação proposta é clara e foi elaborada pela autoridade sanitária responsável pela fiscalização desses estabelecimentos,

20 - O ato normativo foi submetido a testes sobre a possibilidade de sua implantação, com a participação das autoridades encarregadas de aplicá-lo? Por que não? A que conclusão se chegou?



Não. Trata-se de alteração simples, de dispositivo de caráter facultativo.

21 - Há necessidade de algum período de adaptação das empresas ou órgãos de governo para o cumprimento do ato normativo proposto? (Se sim, indicar brevemente as razões e o período necessário, em meses).

- Não.
- Sim. Relacionar.

22 - Quais mecanismos serão adotados para viabilizar a consulta e a participação dos atores e grupos afetados ou interessados? (Marque todas as opções aplicáveis)

- Ofício
- Reunião
- Consulta Pública
- Audiência Pública
- Câmara Setorial
- Outros. Especificar:

Trata-se de demanda para alteração de norma encaminhada pelo setor produtivo, para incluir a possibilidade de uma operação em caráter facultativo, visando manter a convergência com padrões internacionais e adequá-la ao desenvolvimento tecnológico. Os atores interessados são os demandantes da alteração normativa.

23 - Observações adicionais:

Trata-se de alteração de norma encaminhada por meio do processo SEI 21000.032389/2020-84, bloqueado pelo protocolo do Mapa por ter apresentado, à época, problemas sistêmicos de comunicação (barramento) entre o SEI e o sistema utilizado pela Consultoria Jurídica. O processo inicial encontrava-se na etapa 9 do SISMAN.